



GUIA

DESLIGAMENTO DA EMPRESA

PLANO DE BENEFÍCIOS UNISYS BRASIL

Junho de 2026



Caro participante,

A Unisys Previ é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar sem fins lucrativos criada para administrar o [Plano de Benefícios Unisys Brasil](#) dos empregados das empresas patrocinadoras Unisys Brasil Ltda e Unisys Tecnologia Ltda.

Este benefício tem como finalidade formar um patrimônio financeiro para complementar a aposentadoria no futuro. No entanto, quando o participante se desliga da empresa antes da aposentadoria sem ter atingido os critérios para elegibilidade ao benefício de renda mensal, são oferecidas algumas opções para o destino dos recursos acumulados, denominadas **Institutos Obrigatórios**.

Assim, em virtude do seu recente desligamento da empresa, você deverá decidir o destino dos recursos acumulados. Leia com atenção este material explicativo e, se ficar dúvidas, conte sempre conosco.

Atenciosamente,

Unisys Previ

PARA COMEÇAR, AVALIE A SUA SITUAÇÃO DE PARTICIPANTE:



Elegível ao benefício de aposentadoria:

A partir do mês que completar 55 anos em diante e com, no mínimo, 5 anos de Serviço Contínuo). Neste caso, você deverá escolher um dos institutos obrigatórios (Exceto BPD – Benefício Proporcional Diferido) ou, se preferir, uma forma de recebimento do seu benefício de aposentadoria.



Não elegível à aposentadoria e com menos de 3 anos de Vinculação ao Plano. Neste caso, você deverá escolher um dos dois Institutos Obrigatórios disponíveis (Autopatrocínio ou Resgate).



Não elegível à aposentadoria e com mais de 3 anos de Vinculação ao Plano. Neste caso, você deverá escolher um dos quatro Institutos Obrigatórios disponíveis (Autopatrocínio, Resgate, BPD ou Portabilidade).

VOCÊ É ELEGÍVEL A UM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA?

ENTENDA MELHOR

Caso já tenha completado 55 anos de idade com, no mínimo, 5 anos de Vinculação ao Plano, você já é elegível a receber um benefício de aposentadoria pelo Plano de Benefícios Unisys Brasil.

 Dessa maneira, no desligamento da empresa você poderá escolher entre os **Institutos Obrigatórios** disponíveis (Autopatrocínio, Resgate ou Portabilidade) ou poderá optar por uma forma de recebimento do **benefício de aposentadoria** pelo Plano de Benefícios Unisys Brasil.

Formas de recebimento do benefício mensal de aposentadoria pelo Plano de Benefícios Unisys Brasil:

Você pode optar por receber ou não um adiantamento de **até 25% do saldo acumulado em parcela única** (essa opção estará disponível somente no início da aposentadoria) e solicitar o restante em uma das opções a seguir de renda mensal:

- **percentual de 0,3% a 1,5%** do saldo remanescente. Esse percentual poderá ser alterado pelo Participante ou pelos Beneficiários a qualquer momento, uma vez por ano;
- número constante de cotas, por um **período mínimo de 5 anos**. O período de recebimento poderá ser redefinido a qualquer momento, uma vez por ano, pelo Participante ou pelos Beneficiários;
- renda em valor fixo, em moeda corrente nacional, limitado ao **máximo de 1,5%** do valor remanescente do Saldo de Conta Aplicável. O valor fixo do benefício poderá ser alterado pelo Participante ou pelos Beneficiários a qualquer momento, uma vez por ano.

Você também poderá alterar, no mês de março de cada ano, com aplicação a partir do mês subsequente, a forma de pagamento originalmente escolhida.

Se o seu saldo de conta total for inferior a 360 Unidades Salariais Unisys Brasil - USU (R\$ 116.964,00 em jun/26), você receberá o saldo a que tiver direito em pagamento único.

VOCÊ NÃO É ELEGÍVEL A UM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA?

ENTENDA MELHOR

O que são os Institutos Obrigatórios?

Institutos Obrigatórios são as opções oferecidas a você para o destino do saldo de conta do seu Plano no desligamento da empresa. Você pode conferir estas opções na íntegra consultando o Regulamento do Plano: “**Capítulo 10: Dos Institutos Obrigatórios**”.

As opções de Institutos Obrigatórios disponíveis estão relacionadas ao **Tempo de Vinculação ao Plano**, que é o período contado a partir da sua adesão:



Desligamento antes da Aposentadoria com **menos de 3 anos** de Vinculação ao Plano

- Autopatrocínio
- Resgate

Desligamento antes da Aposentadoria com **mais de 3 anos** de Vinculação ao Plano

- BPD – Benefício Proporcional Diferido
- Autopatrocínio
- Portabilidade
- Resgate

Entendendo cada um dos Institutos Obrigatórios

Benefício Proporcional Diferido

O Benefício Proporcional Diferido (BPD) é uma alternativa para quem se desligar da empresa com 3 anos ou mais de vinculação ao Plano de Benefícios Unisys Brasil, porém antes de ser elegível à Aposentadoria.

Ao optar pelo BPD, você decide conservar no plano os recursos até então acumulados em seu nome, ou seja, o seu saldo de conta total incluindo as suas contribuições e as da empresa mais o retorno dos investimentos.

O valor do BPD será administrado pela Unisys-Previ até você completar a elegibilidade para iniciar o recebimento do benefício de aposentadoria.

Caso, tenha um montante acumulado no Saldo de Conta total inferior a 360 Unidades Salariais Unisys Brasil - USU (R\$ 116.964,00 em jun/26), você receberá, na forma de pagamento único, o valor correspondente ao seu Saldo de Conta Aplicável, com exceção de valores portados de outros planos fechados (EFPC), que deverão ser transferidos para outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar planos de benefícios de previdência complementar.

Autopatrocínio

No autopatrocínio você deixa aplicado no Plano de Benefícios Unisys Brasil o seu Saldo de Conta de Participante e prossegue realizando as suas contribuições mais as contribuições que a Empresa realizava em seu nome. Você também deverá assumir o custeio administrativo do plano.

Ao preencher as condições de elegibilidade a uma Aposentadoria pelo plano, você receberá os recursos na forma de renda mensal. No caso de incapacidade total ou falecimento durante o período de contribuição, você ou os seus beneficiários receberão o benefício calculado com base no seu saldo de conta retido no fundo.

Portabilidade

Você poderá portar para outra entidade de previdência complementar, à sua escolha, 100% do Saldo de Conta de Participante mais **1/3 do saldo da Conta composto pelas contribuições da empresa** para cada ano de contribuição ao Plano, excluindo da conta os 2 primeiros anos de contribuição (tempo de contribuição - 2).

Confira os exemplos:

3 anos de contribuição ao Plano (3-2=1): R\$ 0,00 do saldo de conta empresa;

4 anos de contribuição ao Plano (4-2=2): 1/3 do saldo de conta empresa;

5 anos de contribuição ao Plano (5-2=3): 2/3 do saldo de conta empresa;

6 anos de contribuição ao Plano (6-2=4): 3/3 (100%) do saldo de conta empresa.

Como o dinheiro portado seguirá de plano para plano, não haverá incidência de Imposto de Renda, de acordo com a legislação vigente, ou cobrança de outras taxas na transação. Você somente pagará o Imposto de Renda quando começar a receber uma renda mensal, no futuro.

Os recursos portados só estarão disponíveis a partir da elegibilidade à Aposentadoria pelo plano que estiver recebendo os recursos.

Se você, participante ativo ou assistido da Unisys Previ, tiver interesse poderá transferir seus recursos de algum outro plano para o Plano de Benefícios Unisys Brasil. Para isso, basta entrar em contato com a entidade nos canais de comunicação.

Resgate

Independentemente do tempo de vinculação ao Plano, no momento do desligamento, caso ainda não tenha solicitado a concessão de um benefício pelo Plano de Benefícios Unisys Brasil, você poderá optar pelo Resgate de **100% do Saldo de Conta de Participante**, em pagamento único ou em 12 parcelas mensais e consecutivas.

O saldo composto pelas contribuições da empresa em seu Plano será **100% liberado** caso você cumpra com os seguintes critérios concomitantemente:

- Ter, no mínimo, 5 anos de serviço ininterrupto em uma ou mais Patrocinadoras do Plano;
- Ter no mínimo 5 anos de Tempo de Contribuição ao Plano.

Vale ressaltar que sobre o montante resgatado haverá a incidência de Imposto de Renda.



Antes de optar pelo Resgate, pense no seu futuro

O Resgate pode parecer uma alternativa interessante no momento do desligamento, principalmente por permitir o acesso aos recursos no curto prazo. No entanto, é importante lembrar que esse saldo foi construído ao longo da sua trajetória profissional com uma finalidade muito importante: ajudar você a ter mais segurança financeira no futuro.

Ao resgatar os recursos agora, você interrompe a formação dessa poupança previdenciária e reduz o patrimônio que poderia complementar sua renda na aposentadoria. Além disso, o valor resgatado estará sujeito à tributação aplicável, o que pode diminuir o montante líquido efetivamente recebido.



Por isso, antes de tomar essa decisão, reflita com calma:

- **Você realmente precisa usar esse dinheiro agora?**
- **Existe outra alternativa para reorganizar seu orçamento?**
- **Esse recurso será usado para resolver uma necessidade essencial ou para consumo imediato?**
- **Como ficará sua renda no futuro sem esse valor acumulado?**
- **Você já tem outra reserva destinada à aposentadoria?**

A aposentadoria pode durar muitos anos, e contar com uma renda complementar pode fazer diferença para manter sua qualidade de vida, sua autonomia e sua tranquilidade financeira.

Preservar os recursos no Plano, quando possível, pode ser uma forma de cuidar do seu futuro. O dinheiro acumulado hoje poderá ajudar a pagar despesas importantes amanhã, como saúde, moradia, alimentação, lazer, apoio à família e projetos pessoais.

Por isso, considere o Resgate com cautela. Ele pode ser necessário em algumas situações, mas deve ser avaliado como uma decisão de impacto relevante e, muitas vezes, definitivo.

Antes de escolher, compare todas as alternativas disponíveis, avalie os efeitos tributários e previdenciários e converse com a Unisys-Previ para esclarecer suas dúvidas. Uma decisão tomada com informação e planejamento pode proteger melhor o seu presente e o seu futuro.



FIQUE ATENTO! TRIBUTAÇÃO DOS RECURSOS

ENTENDA MELHOR

Conforme previsto na Lei 14.803 de janeiro de 2024, os participantes de planos de previdência devem optar pelo regime de tributação no momento da conversão do saldo em renda ou recebimento de resgate: **regime progressivo** ou **regime regressivo**. Até a publicação da referida Lei, a opção deveria ser feita até o último dia do mês subsequente à adesão ao plano.

REGIME PROGRESSIVO

Da mesma forma do recebimento do salário mensal, no **regime progressivo** é aplicada a tabela progressiva do imposto de renda, onde as alíquotas de tributação variam de 0% a 27,5%, dependendo do valor do benefício mensal ou resgate:

RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSIS (R\$)	ALÍQUOTA	DEDUZIR
Até 2.428,81	Isenta	-
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5%	182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	394,16
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5%	675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	908,73

Tabela válida em jun/2026

Recomendamos sempre conferir a tabela atualizada em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas>

Em caso de Resgate, de qualquer quantia, o valor recebido é tributado na fonte em 15%, a título de antecipação do Imposto de Renda. O acerto deverá ser feito na declaração de ajuste anual de Pessoa Física, no ano seguinte. Com isso, fique atento caso realize resgate. Comumente, as pessoas recebem o valor líquido, descontado os 15% de antecipação, acham que não haverá mais tributação e são surpreendidas na declaração de ajustes do IR. Por isso é fundamental compreender as regras e fazer um planejamento tributário, especialmente nestas ocasiões.

REGIME REGRESSIVO

Neste regime, as alíquotas decrescem de 35% a 10%, de acordo com o tempo em que os recursos permanecerem no plano. O prazo para definição da alíquota será contado sobre cada contribuição, a partir da data do aporte correspondente até o respectivo pagamento.

PRAZO DE ACUMULAÇÃO DOS RECURSOS	ALÍQUOTA
Até 2 anos	35%
Acima de 2 até 4 anos	30%
Acima de 4 até 6 anos	25%
Acima de 6 até 8 anos	20%
Acima de 8 até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

O imposto calculado neste regime é definitivo e não permite deduções, ou seja, não há ajuste a ser feito na declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Física.

O prazo de acumulação para fins de definição da alíquota de tributação aplicável será contado **sobre cada prestação**, a partir da data do aporte correspondente até a data do respectivo pagamento. Para recebimento de **benefício** ou de **resgate**, será adotado um sistema assemelhado ao "PEPS" ("Primeiro que Entra, Primeiro que Sai"), segundo o jargão do mercado financeiro.

Ao receber parte do dinheiro e manter o restante do saldo no Plano, este montante permanecerá com as contribuições fazendo aniversário, a fim de atingir alíquotas inferiores ao longo do tempo, além de receber a rentabilidade dos investimentos normalmente.



21 3900-7844 / 21 3900-7767

21 3900-7845

unisys.previ@br.unisys.com

www.unisysprevi.com.br